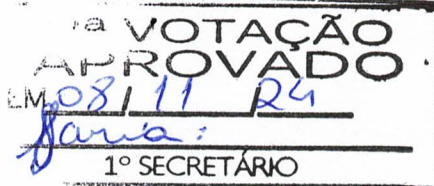
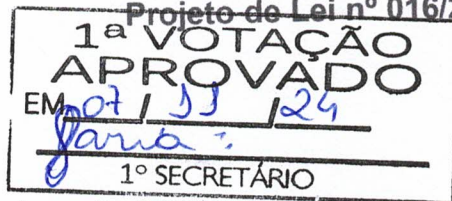




Projeto de Lei nº 016/2024



de 09 de outubro de 2024.

“Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médico participante do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Cachoeira Dourada a Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, e de outras legislações que as sucederem, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Cachoeira Dourada tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O(s) médico(s) participante(s) do programa referido farão jus ao recebimento das bolsas instituídas por esta lei desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 3º A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, em atuação no Município de Cachoeira

Dourada, fica fixada nos seguintes valores:

- I – Auxílio Moradia: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- II – Auxílio Alimentação: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º Será repassado ao médico citado no caput deste artigo, o valor total mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação em conformidade com suas necessidades.

§ 2º Poderá o Município de Cachoeira Dourada escolher a seu critério o imóvel para a moradia dos médicos, bem como custear diretamente as despesas com alimentação através de refeitório/restaurante in natura.

§ 3º Esse abono não incidirá em folha de pagamento como repasse direto, não havendo quaisquer descontos previdenciários e tributários.

Art. 4º As bolsas instituídas por esta lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Boa Vista do Cadeado e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado, o qual deverá observar suas obrigações frente aos Programas Mais Médicos, respectivamente, e a esta lei.

Art. 5º Fica o Município de Cachoeira Dourada-GO autorizado a celebrar termos diversos e aditamentos necessários à participação nos Programas Mais Médicos ou programa do Governo Federal que o venha substituir, ficando convalidados os termos anteriormente celebrados.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o(s) médico(s) participante(s) deverá(ão) comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses das bolsas concedidas nos termos desta lei.




Art. 6º Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia e Alimentação criada por esta Lei, os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Cachoeira Dourada-GO.

Art. 7º As despesas com a instituição da Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado por esta lei serão custeadas pelo orçamento do Município de Cachoeira Dourada-GO sob a seguinte rubrica orçamentária: 15.15.10.301.5012.1.042.3.1.90.11.00 – (FICHA: 0359.000) – FONTE 107.008- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir da data de publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.



RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 016/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ilustre Vereadores

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei em tela que Institui Bolsa Moradia e Alimentação para médico participante do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, e dá outras providências.

Um dos maiores problemas que aflige a administração dos pequenos municípios tem sido a contratação de médicos para atenderem a população. Afirma-se isso em razão de que esta classe profissional não considera atrativos os vencimentos pagos pelos pequenos municípios, pois a remuneração para o desempenho das funções desse cargo é limitada ao vencimento recebido pelo prefeito municipal, como estabelece o inciso XI do artigo 37 da Constituição da República.

A questão agrava-se por duas questões: em primeiro lugar, porque em pequenos municípios onde não há médicos residentes atuantes, como é o caso do município de Cachoeira Dourada-GO, de modo que esses profissionais normalmente têm consultório no município de sua residência e evitam de assumir o compromisso de deslocamento diário para o desempenho da função pública; e, em segundo lugar, porque a exigência de cumprir 40 (quarenta) horas semanais e sujeitos a comprovação de ponto, normalmente os impedem de uma atuação particular mais rentável e, assim, tais profissionais simplesmente não participam dos certames.

A dificuldade de contratação de profissionais da medicina pelos pequenos municípios foi inicialmente solucionada com a criação do programa Mais Médicos do

governo federal.

Por isso, é de grande importância a aprovação do Projeto em questão, sendo que na oportunidade, com a devida *vênia*, solicitamos que o mesmo seja apreciado por esta douta Casa de Leis no período mais breve possível.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, requer a tramitação da presente matéria, para que esta seja apreciada e votada, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.



RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Número do Processo

573/2024

WWW.CACHOEIRADOURADA.GO.GOV.

Órgão de Origem	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
Assunto	PROJETO DE LEI
Data/Hora	10/10/2024 11:55
Previsão	
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00
Resp. Autuação	ALIPIO ANTONIO DA SILVA NETTO
Processo Agrupador	
Descrição	ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI 16/2024 A QUAL VERSA SOBRE BOLSA MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MEDICOS DO PROGRAMA MAIS MEDICOS

